

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01757

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



***Replicado por ter saindo com incorreções no DOEM edição nº 01755**
DECRETO Nº 064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME PISO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 70, e XVI do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R\$ 1.400,00, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO que o reajuste fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e o compromisso do Departamento de Atenção Básica – DAB, do Ministério da Saúde, que assegura a atualização do repasse do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da Nota Informativa nº 3/2019 – COGPAB/DAB/SAS/MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de Timon-MA, em igual valor ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, fixado no valor de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), para carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único. O pagamento do reajuste estabelecido no caput deste artigo corresponde ao repasse do incentivo financeiro pela União.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 19 de Dezembro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo ao contrato nº 001/2016, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2016 por mais doze meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato. O contrato terá prazo prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2020 com encerramento em 31 de Dezembro de 2020, nos moldes do que prescrito no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 Adjudicado em favor do Sr. DANIEL PINHEIRO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 983.198.413-72. **Fundamentação:** Lei 8.425/91 c/c Lei 8.666/93 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças **CONTRATADA:** Daniel Pinheiro Guimarães. **Data da Assinatura** 20/12/2019

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2019.12.30 15:52:32 -03'00'